

EDITAL**CONCORRÊNCIA N.º 004/2011**

OBJETO	CESSÃO DE ESPAÇO
TIPO:	MELHOR TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA:	14 DE NOVEMBRO DE 2011
HORÁRIO:	15H
LOCAL:	SALA DE REUNIÃO DA COMODORIA “PLENÁRIO”
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelos Atos da Comodoria AC 25/2011 de 22 de agosto de 2011, AC 45/2011 de 24 de outubro de 2011, receberá proposta de melhor técnica e preço para empresas especializadas no ramo alimentício, para exploração comercial, em regime de cessão, do espaço **LANCHONETE** do Clube, localizada na Academia e Sauna.
- 1.2 O objetivo principal da cessão objeto desta licitação é o perfeito atendimento aos sócios e convidados do Clube, com qualidade, preços compatíveis com o mercado, de acordo com os padrões de higiene exigidos pela legislação pertinente, e de acordo com as condições previstas neste Edital.

II – CONDIÇÕES DA CESSÃO DO ESPAÇO

- 2.1. O funcionamento concomitante da lanchonete será de segunda a domingo, conforme a seguir:
- a) Academia - segunda a sexta-feira das 07h às 22h; sábado, domingo e feriado, das 08h às 17h.
 - b) Sauna - segunda a sexta-feira das 07h às 22h; sábado, domingo e feriado, das 08h às 17h.
- 2.2. Os equipamentos, materiais e componentes necessários à instalação e funcionamento da lanchonete serão por conta do licitante, à exceção dos seguintes equipamentos já existentes no local:
- a) 03 bancadas de inox com refrigeração na parte inferior;
 - b) 01 coifa em aço inox;
 - c) 04 freezers verticais,
 - d) 01 fogão 04 bocas.
- 2.3. Não haverá despesas para o licitante vencedor no que tange à energia elétrica e água, até o limite concomitante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.
- 2.4. Os participantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, verificar a localização e a infraestrutura existente na Academia e Sauna do Clube, onde serão instalados a lanchonete. O horário de visita deverá ser agendado no setor de alimentação e nutrição do Clube, e será acompanhado por um funcionário.

2.5. Os serviços, a serem desempenhados pelo vencedor do certame compreendem, preferencialmente, refeições do tipo fornecimento de lanches, pratos montados, petiscos, suplementos alimentares e bebidas em geral.

2.6. Deverão conter na proposta do cardápio os itens abaixo:

- a) Lanches: Salgados e tortas assadas com massa integral e tradicional com recheios diversos; sanduíches naturais frios e quentes com pães diferenciados e recheios diversos para escolha do cliente; sanduíches simples, tapioca com recheios variados, salada de fruta; bolo caseiro de massa integral e tradicional; iogurte diversos, gelatina, açaí na tigela, granola, farinha láctea, linhaça, aveia, guaraná em pó, açúcar mascavo, mel, xarope de guaraná, leite condensado e amendoim.
- b) Pratos montados: Como opção para o prato principal deverá ser oferecido 01(uma) opção de carne vermelha, 01 (uma) opção de frango e 01 (uma) opção de peixe, sendo que a forma de preparo empregada deve ser o grelhado ou similar; como acompanhamento deverá ser oferecido diariamente arroz branco, arroz integral, feijão e 02 (duas) opções de massa, sendo 01 (uma) integral; como guarnição deverá ser oferecida diariamente no mínimo 02 (duas) opções; a salada fria deverá ser montada pelo próprio cliente devendo conter no mínimo 12 (doze) itens de hortaliças e verduras; ovos e omeletes deverão entrar como opções proteicas; além de no mínimo 02 (dois) tipos de molhos caseiros para a salada e massas.
- c) Alimentos para público específico: Deverá constar no cardápio alimentos para praticantes de atividade física e atletas, tais como: suplementos alimentares a base de proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, dextrose, barras de proteínas; e alimentos específicos para portadores de diabetes mellitus, hipertensos e cardiopatas.
- d) Petiscos: Deverão constar no cardápio 04 (quatro) tipos de petiscos para atender a demanda do público específico da sauna, sendo dois desses, obrigatoriamente opções de frios.
- e) Bebidas em geral: Bebidas gaseificadas normais, light, zero e diet, sendo lata e garrafa 600 (seiscentos) ml; cerveja long neck e lata; destilados; chás quente e gelado; bebidas a base de guaraná, Bebida isotônica; água de coco *in natura*; vitaminas, sucos de fruta e polpa, café expresso e variações, leite integral, desnatado e semidesnatado, água mineral com e sem gás; caipiroska; caipirinha; cachaça; rum; whisky; vodka e campari.

2.7. Itens que sejam acrescentados ou subtraídos da proposta acima serão avaliados tendo como critério a variedade, apresentação, qualidade e preços.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da licitação toda e qualquer firma legalmente constituída, especializada no fornecimento do objeto deste Edital, sediadas ou não no Distrito Federal, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto:

- a) Empresas constituídas em consórcio;

- b) Empresa que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas e ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o **IATE**;
 - c) Empresas entre cujos dirigentes sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social ou responsável técnicos, sejam dirigentes ou funcionários do **IATE**, ou que tenham sido até (seis) meses a data da publicação do presente ato convocatório;
 - d) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.
- 3.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, devendo a licitante apresentar simultaneamente seus documentos de habitação e proposta em dois envelopes lacrados, em envelope lacrado, endereçado à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA
CONCORRÊNCIA N.º 004/2011
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA
CONCORRÊNCIA N.º 004/2011
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

PROPOSTA

- 4.2. O envelope, com título **PROPOSTA** e lacrado deverá conter folhas numeradas sequencialmente, em uma via, datilografadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante, com a especificação dos serviços solicitados e mais o seguinte:
- a) Projeto detalhado contendo no mínimo: Apresentação e experiência da empresa, estrutura proposta para a Lanchonete de academia e sauna, lay-out, equipamentos, serviços, cardápios, metodologia que será utilizada para o atendimento dos clientes, quadro de funcionários e qualificação dos mesmos, cronograma de implantação, etc.).
 - b) Conter preço mensal não inferior a R\$ 700,00 (setecentos reais), em moeda nacional, a título de pagamento do valor da cessão, sendo reajustado conforme cláusula contratual.
 - c) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

- d) Prazo para implantação imediato, contado a partir da assinatura do contrato de cessão.
- e) Conter declaração de que aceita inteira e plenamente, as condições do Edital.
- f) Conter declaração (impresso fornecido pelo **IATE**) de que visitou os espaços onde funcionará a lanchonete.
- g) Garantia de proposta, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mediante cheque da empresa licitante, nominal ao **IATE**.
- h) A caução prevista no item anterior será devolvida aos licitantes dois dias úteis, após a homologação do resultado. Para a licitante vencedora, a restituição da caução ocorrerá três dias após a assinatura do contrato.
- i) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma a critério da comissão sujeita à comprovação, no ato da abertura.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.3. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas:

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- b) Registro válido no CNPJ/MF;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Registro da Inscrição Estadual;
- e) Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Endereço do representante legal da empresa .
- f) Certidões negativas junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Secretaria de Fazenda Estadual ou Distrital, Tributos Federais, bem como certidão de falência e concordata do distribuidor da sede da licitante, com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- h) Certidão expedida ou visada pelo Conselho Regional de Nutricionistas, comprovando o Responsável Técnico da licitante.
- i) Relação da equipe técnica que ficará diretamente envolvida com a execução dos serviços propostos, indicando, inclusive, o Nutricionista Responsável Técnico, arrolado na certidão de que trata o item anterior.

4.4. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderá ser inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital;

4.5. Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

5.1 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA desclassificará as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços ofertados;
- d) Não estiverem devidamente assinadas.

5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.3 O Iate se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso não ocorra aceitabilidade das mesmas.

5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado as melhores condições, que serão analisadas nos tópicos de Experiência da empresa em prestação de serviços em lanchonetes de academias e/ou saunas, Estrutura proposta, Metodologia de Trabalho, Cardápios, Qualificação da Equipe Técnica, Cronograma de implantação, Preço, mediante a atribuição de notas, conforme indicado abaixo para cada tópico avaliado; disso resultará a classificação das proponentes, obedecendo-se à pontuação total de 0 a 100 para as propostas, conforme segue abaixo:

ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA
Experiência da empresa em prestação de serviços em lanchonetes de academias e/ou saunas	Nota Máxima – 20 pontos
Estrutura proposta	Nota Máxima – 15 pontos
Metodologia de Trabalho	Nota Máxima – 15 pontos
Cardápios	Nota Máxima – 15 pontos
Qualificação da Equipe Técnica	Nota Máxima – 10 pontos
Cronograma de implantação	Nota Máxima – 05 pontos
Preço	Nota Máxima – 20 pontos

5.5 **Experiência da empresa em prestação de serviços de lanchonetes em academia e/ou sauna** – Será atribuída pontuação de no máximo - **20 (vinte) pontos**, de acordo com os critérios a seguir: tempo de atuação da empresa no mercado, experiência e porte da empresa.

5.6 **Estrutura da proposta** - Será atribuída pontuação de no máximo - **15 (quinze) pontos**, considerando a proposta quanto a infra-estrutura, lay-out, e qualidade (marcas/modelos) dos equipamentos, móveis e utensílios.

- 5.7 **Metodologia de Trabalho** - Será atribuída pontuação de no máximo **15 (quinze) pontos**, e a proponente deverá expor seus métodos e sistemas de trabalho, enfocando: forma de atendimento aos clientes, recursos utilizados, vantagens oferecidas aos sócios e convidados do Clube.
- 5.8 **Cardápios** - Será atribuída pontuação de no máximo **15 (quinze) pontos**, considerando a variedade, apresentação, qualidade e preços.
- 5.9 **Qualificação da Equipe Técnica** - Será atribuída pontuação de no máximo **10 (dez) pontos**, considerando a adequação da equipe ao escopo do objeto do edital, qualificação técnica, atendimento as normas estabelecidas para exercício da atividade.
- 5.10 **Cronograma de Implantação** - Será atribuída pontuação de no máximo **05 (cinco) pontos**, considerando a abrangência e coerência em relação ao objeto e ao escopo da licitação.
- 5.11 **Preço** - Será atribuída pontuação de no máximo **20 (vinte) pontos**, considerando a ordem de classificação crescente dos preços propostos.
- 5.12 As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação obtida e será declarada vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação.
- 5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.14 Em igualdade de condições serão solicitadas novas ofertas de preços somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas, não se admitindo nas novas cotações, preço acima dos praticados na primeira. Persistindo o empate, a classificação será decidida por sorteio.

VI – DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 6.1 O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora será fixado no quadro de avisos do **IATE**.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso que deverá ser formalizado por escrito ao **IATE** após 2 (dois) dias da divulgação do resultado, dirigido ao Presidente da Comissão.
- 6.3 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor do licitante vencedor, por intermédio de Contrato, o qual será elaborado, no prazo de até 5 (cinco) dias, após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.
- 7.2. Em caso do vencedor do certame se recusar a firmar o contrato de cessão de espaço, ora objeto da licitação, sofrerá automaticamente a pena de multa descrita em tópico pertinente, sendo imediatamente convocado o segundo colocado do certame, a fim de se negociar com o Iate Clube

de Brasília, nos mesmos termos da proposta vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da licitação a seu favor, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

VIII - PRAZO

8.1 Será firmado contrato de cessão com a empresa vencedora da licitação, com prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em termo aditivo, por períodos de 12 (doze) meses, por manifesto interesse das partes.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta.

9.2 Pela inexecução, total ou parcial da contratação, o **IATE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as Seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total dos serviços;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.3 Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia porventura prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.

9.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 A contratada será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios a serem estabelecidos e constantes do contrato.

X – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do valor mensal da cessão será feito pelo contratado ao **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, até o quinto dia do mês subsequente, por intermédio de cheque nominal ou crédito bancário.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O **IATE** poderá inserir, ao seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta, fax ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham

adquirido o Edital, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas;

- 11.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, bem como adjudicar o fornecimento parcial ou total dos serviços;
- 11.3 A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 11.4 Todos e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 11.5 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do ICB e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 11.6 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 11.7 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo concurso os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.
- 11.8 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo concurso, a Comissão Especial de Licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.
- 11.9 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Alimentação e Nutrição, através do telefone (61) 3329.8797 ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente documento, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

Brasília-DF, 28 de outubro de 2011

ANDRÉ RUELLI Presidente da Comissão	
MARIO CARMELO CORREA Integrante Efetivo	GUSTAVO MANOEL SALOMON DE FARIA Integrante Efetivo